

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 09/03/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 027, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº. 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Na data de 04/05/2020 às 09:00hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, O Presidente da COPELI juntamente com seus membros, deram início a reunião no modo de video conferência e PROTOCOLARAM os envelopes da proposta de preços e documentação de habilitação das seguintes empresas: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A., levando as mesmas consigo o recibo de PROTOCOLO de entrega dos envelopes. Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação estavam devidamente lacrados, fato este que foi constatado pela COPELI, e que, posteriormente foram rubricados pela COPELI. Desta feita, deu-se prosseguimento da reunião, com a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas participantes.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jaguaruna, 4 de Maio de 2020

COMISSÃO:

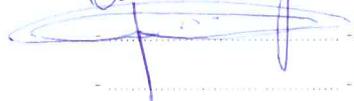
Remi Firmino Guedes

Alan Martins Wensing

Gian Marcos Canella

Blanca Correa Rombo Fontana

Edna Luiz Teodoro


..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - Secretário
..... - Membro
..... - Membro

..... Membro



CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

CRENCIAMENTO

04 DE MAIO DE 2020
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020– PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMJ

CRENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda, inscrita sob o CNPJ: 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, na cidade de Içara/SC, por seu sócio administrador Ederson Rodrigues, outorga ao Sr. **TIAGO AGUIAR MARCOLINO**, brasileiro, maior, solteiro, analista de negócios, residente e domiciliado no município de Içara, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.179.477 e do CPF sob nº 923.945.909-04, amplos poderes para representá-la junto ao **Município de Jaguaruna/SC, Edital de Tomada de Preços nº 03/2020 - PMJ**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000.

Içara – SC, 04 de maio de 2020.

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ nº. 05.895.635/0001-18
Sócio administrador Ederson Rodrigues
CPF: 037.939.009-40

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
TIAGO AGUIAR MARCOLINO
(Representante legal - Por procuração)
C.I: 3.179.477
CPF: 923.945.909-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IÇARA
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

Rua Vitória, nº 392 - Centro, Cep:88820-000 - Fone (48) 3432-3094. E-mail:contato@tabelionatoicara.com.br.

Finalidade: **PROCURAÇÃO AD NEGOTIA** 1º TRASLADO Página:001 de 002
 Protocolo: **33238** Data: **06/09/2018** Livro: **0142** Folha: **090**

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta procuração virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (**18/09/2018**), nesta Cidade e Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Rua Vitória, 392, Centro, neste Tabelionato de Notas, perante mim, no final nomeado, compareceu como outorgante, **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 05.895.635/0001-18, com sede na Rodovia Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, Içara-SC, representada neste ato por seu sócio administrador, **EDERSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1982, empresário, CNH-REGISTRO Nº 01556285462 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 4678548-SSP-SC, CPF. 037.939.009-40, domiciliado e residente na Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, Içara-SC; sendo os presentes juridicamente capazes, e por mim reconhecidos, mediante a verificação dos documentos apresentados. E, pela outorgante, por intermédio de seu representante, foi dito que, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como procuradores, **TARCISO AGUIAR MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1977, analista de negócios, CNH-REGISTRO Nº 01364059202 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 3179477-SSP-SC, CPF. 923.945.909-04, domiciliado e residente na Rua Olivo Pavei, nº 191, Edifício Villa Real, Centro, Içara-SC; e/ou **SANDRA HELENA VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 24/06/1972, contadora, CNH-REGISTRO Nº 03391405422 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 2155773-SSP-SC, CPF. 770.968.359-20, domiciliada e residente na Rua Juvenal Manoel Silvano, nº 134, Bairro Vila Nova, Içara-SC; e/ou **NAIARA DA LUZ DE MORAES**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1989, assistente administrativa, CNH-REGISTRO Nº 04298597803 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 5316172-SSP-SC, CPF. 064.225.639-06, domiciliada e residente na Rua Dom Joaquim Domingos de Oliveira, nº 192, Apartamento nº 501, Residencial Roma, Centro, Içara-SC; e/ou **LUCAS ARCARO CIRICO**, brasileiro, casado, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº 6328283, Série 001-0-SC, CPF. 064.191.779-10, domiciliado e residente na Estrada Geral, s/nº, na localidade de Sanga da Toca, Araranguá-SC; para o fim especial de, em nome da outorgante, participar de licitações em todas as suas modalidades, perante repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, apresentar/formalizar propostas, exibir documentos necessários, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução,

CONFERE COM
O ORIGINAL

04/05/2018

ALAN TAVARES VIEIRA
Diretor Tabelionato de Notas
Içara - SC - CEP: 88820-000
Fone: (48) 3432-3094

1715-f60d-fa6a-9a0c
dd14-89b7-0577-d394
www.tabelionatoicara.com.br



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA
 Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã
 Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionatoicara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé. Içara-SC, 28 de Outubro de 2018.
 Ressalva: Não há.



MARIANA BRUNEL DAL PONTE, ESCRIVENTE
 Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FPT65674-IT68.
 Valor: R\$ 3,55 + Selo(s): R\$ 1,95 + ISS: R\$ 0,18 = R\$ 5,68.
 Mais dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IÇARA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ADRIANA MARA DE OLIVEIRA -TABELIÃ

Adriana

Rua Vitória, nº 392 - Centro, Cep:88820-000 - Fone (48) 3432-3094. E-mail:contato@tabelionatoicara.com.br.

Finalidade: **PROCURAÇÃO AD NEGOTIA** 1º **TRASLADO** Página:002 de 002
 Protocolo: **33238** Data: **06/09/2018** Livro: **0142** Folha: **090V**

levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ou úteis e em Direito permitidos, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Pela outorgante foi declarado, por intermédio de seu representante, que o presente mandato não poderá ser subscrito, e poderá ser cumprido pelos mandatários em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação. O representante da outorgante declarou, sob as penas da lei, que a 12ª Alteração e Consolidação Contratual apresentada, datada de 08/12/2017, é a última registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20186471138, em 11/01/2018, e apresentou a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 02/08/2018. Assim o disse e me pediu para que lavrasse a presente procuração que lhe sendo lida e achada conforme, outorga, aceita e assina, do que dou fé. Todos os documentos utilizados para a lavratura deste ato serão arquivados em meio eletrônico. Eu, RONY FRANCIS DE SOUZA, Tabelião Substituto, a digitei e conferi. Eu, ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, Tabeliã, a subscrevo. **Emolumentos:** Procuração: R\$ 52,20; + Selo(s): R\$ 1,90; + Cópias: R\$ 0,00; + Diligência: R\$ 0,00; + Condução: R\$ 0,00; + Despesas Postais: R\$ 0,00 = Total: R\$ 54,10. Ass: EDERSON RODRIGUES, ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - Tabeliã. "TRASLADADA EM SEGUIDA".

CONFERE COM O ORIGINAL
01/09/2018

Em Test. *mg* da verdade.

Mariana Brunel Dal Ponte

 RONY FRANCIS DE SOUZA
 Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE IÇARA-SC
MARIANA BRUNEL DAL PONTE
Escrevente

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal
FFJ59982-AR75
 Confira os dados do ato em:
 selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA
Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã
 Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionatoicara.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé. Içara-SC, 28 de Outubro de 2019.
 Ressalva: Não há.



Mariana Brunel Dal Ponte

 MARIANA BRUNEL DAL PONTE - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do tipo **NORMAL** - **FPT65873-1BLU**.
 Valor do Selo: R\$ 1,95 + Selo(s): R\$ 1,95 + ISS: R\$ 0,18 = R\$ 5,68.
 Confirmando os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EDERSON RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 4678548 SSP SC

CPF
 037.939.009-40 DATA NASCIMENTO
 20/09/1982

FILIAÇÃO
 JORGE RODRIGUES
 JANETE REYNALDO
 RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 2,11

Nº REGISTRO
 01556285462 VALIDADE
 14/10/2020 1ª HABILITAÇÃO
 27/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IÇARA, SC DATA DE EMISSÃO
 22/10/2015

Vanderlei O. Rêgo
 Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

12416093701
 SC111252288

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1163851426

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1163851426



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA
 Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã
 Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionato.org.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé. Içara-SC, 13 de Março de 2020.
 Ressalva: Documento original contém espaço em branco (Artigo 834 do CNGCJ/SC).

MARIANA BRUNEL DAL PONTE - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FTP37433-0BM4.
 Emol. R\$ 3,88 + Selo(s): R\$ 2,01 + JSS: R\$ 0,18 = R\$: 5,85.
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1541690361

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1541690361

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 107 DE 19/07/2017 DO CONAMA

TIAGO AGUIAR MARCOLINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA /
 3179477 / SSP / SC

CPF / DATA NASCIMENTO
 923.945.909-04 / 12/03/1977

FILIAÇÃO
 PEDRO ANTONIO MARCOLINO
 VERCINA AGUIAR MARCOLINO

PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB.
 AC / AC

Nº REGISTRO / VALIDADE / Nº HABILITAÇÃO
 01364059202 / 19/10/2020 / 12/07/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA DE EMISSÃO
 IÇARA, SC / 28/09/2017

Vanderlei O. Rosa
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

10014547359
 SC128756330

SANTA CATARINA

CONFERE COM O ORIGINAL

09/05/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DE DESCONCENTRADA DE
 CRICIUMA 21 DEZ. 2017

17/647113-8



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 4203353930	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

Mº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001187232
 DBE não analisado.
 Emitida em 20/12/2017 - V3

VIA ÚNICA

EMPRESA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		025	1	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ARA/SC
 11/12/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: EDERSON RODRIGUES
 Assinatura: _____
 Telefone de contato: (48) 34420318 contabilidade@jrmc.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

21 DEZ. 2017

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Jose Mateus Hoffmann
 Vogal JUCESC
 Representante CRC/SC

11.01.2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

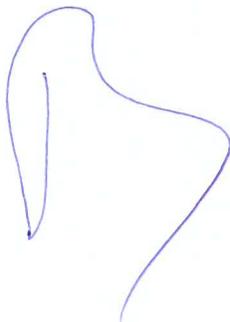


12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
IÇARA – SANTA CATARINA
NIRE 42203353930
CNPJ.: 05.895.635/0001-18

Os abaixo assinados, **EDERSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguaruna, SC, nascido aos 20/09/1982, residente e domiciliado a Rod. SC 444, n. 840, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 89209.390, portador da carteira de identidade n. 6R/4.678.548, expedida pela SSP-SC, e do CPF **037.939.009-40** e **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, natural de Içara – SC, nascida aos 09/09/1984, residente e domiciliado a Rod. SC 444, n. 840, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 89209-390, portadora da carteira de identidade 6R/4.385.940, expedida pela SSP SC, e do CPF **037.982.149-48**; únicos sócios da sociedade limitada **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com sede Rod. Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 88820-000, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203353930 em 09/09/2003, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, consoante as cláusulas que seguem:

Baixar Filial Denominada Como Filial 2 – Os sócios de comum acordo, resolvem encerrar as atividades da filial denominada de Filial 02, localizada na Estrada Geral, s/nº., bairro Rio Vargedo, Município de Treze de Maio - SC, CEP 88710-000, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0003-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº NIRE: 42 9 0113593-8.

Com estas alterações estes capítulos passam a ter a seguinte redação, na consolidação do contrato social:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018



CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresaria limitada explora as suas atividades sob a denominação de **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade empresaria tem sua sede na Rod. Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 88820-000.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é construção de rodovias e ferrovias; transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de terraplenagem; serviços de preparação de terreno; coleta de resíduos não-perigosos; comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; serviços de retroescavadeira; extração de areia; extração de saibro; extração de cascalho e pedregulho, extração e britamento de pedras; serviços de limpeza urbana; locação de mão-de-obra; locação e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; empreiteira de mão-de-obra na construção civil; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; obras de irrigação; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, construção de obras de artes especiais e obras de engenharia civil; construção de edifícios e incorporação de empreendimentos imobiliários; fabricação de asfalto e cimento asfáltico, comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente incluindo CBUQ, e asfalto usinado a quente e frio; transporte rodoviária de produtos perigosos, incluindo transporte de asfalto (CBUQ) com caminhão espargidor.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003.

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 6ª - O Capital social será de R\$ 6.220.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte mil), constituído de 6.220.000 (Seis milhões, duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) O sócio **EDERSON RODRIGUES** é detentor de 6.157.800 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitocentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 6.157.800,00 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/01/2018



b) A sócia **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA** é detentor de 62.200 (Sessenta e duas mil, duzentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais);

Ederson Rodrigues	6.157.800	6.157.800,00	99
Elaine Reynaldo Rodrigues	62.200	62.200,00	1
Total	6.220.000	6.220.000,00	100,0

CLÁUSULA 7ª: – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social a integralizar.

Parágrafo Único: – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 8ª: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA 9ª - Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do capital social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo à proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

CAPITULO III **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU** **PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS.**

CLÁUSULA 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único – Também em reunião dos sócios, a ser realizada anualmente, o administrador poderá prestar contas justificadas de sua administração, e proceder à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 11ª - Os Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período, poderão, ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano serem distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/01/2018



Parágrafo Primeiro – Além do disposto no caput desta cláusula, será decidido o destino dos lucros acumulados e a constituição das reservas, havendo também deliberação acerca de qualquer assunto que esteja na ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia 1º (Primeiro) de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Terceiro – A deliberação acerca da distribuição dos lucros será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para:

- a) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- b) Destituição do sócio administrador;
- c) Nomeação do administrador, período do mandato e fixação de sua remuneração;
- d) Tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Autorização para administrar ou confessar falência ou pedir concordata;
- f) Nomeação de árbitros designados para solução de divergências sociais;
- g) Distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de Prejuízos Acumulados;
- h) Aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que esses últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- i) Aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

Parágrafo Primeiro – A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (Cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento da reunião.

Parágrafo Terceiro – Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficarão dispensados os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto – As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; em não havendo quorum suficiente haverá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

Parágrafo Quinto – Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018



Parágrafo Sexto – As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente contrato social serão adotadas através de reuniões dos sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

Parágrafo Oitavo – Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matéria que lhes diga respeito diretamente.

Parágrafo Nono – Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Décimo – Aplicam-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro – Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos, quando clausulados no presente contrato social.

Parágrafo Décimo Segundo – Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio, ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a ata.

Parágrafo Décimo Terceiro – Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, devendo ser assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata será assinada pelo secretário da mesa, eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 13ª – Fica nomeado como administrador o sócio **EDERSON RODRIGUES**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro – No exercício da administração, o administrador, isoladamente, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/01/2018



Parágrafo Segundo – Fica vedado ao administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou assinar qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o administrador desde já, se tais atos praticar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro – É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

Parágrafo Quarto – É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quinto – Nos comprovados impedimentos, ou em caso de falecimento da administrado **EDERSON RODRIGUES**, o referido cargo será ocupado pelo sócio **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA**.

CLÁUSULA 14ª - Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em ata de reunião dos sócios. Essa prerrogativa é conferida única e exclusivamente ao administrador, e em retribuição à administração da sociedade.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade manterá um Departamento Técnico composto por profissionais habilitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe, aos quais caberá o atendimento das exigências técnicas e legais perante aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores das respectivas atividades, com plena autonomia e responsabilidade em suas atividades específicas.

CAPITULO V **DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO,** **TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS.**

CLÁUSULA 16ª - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuem, da sociedade.

Parágrafo Único – Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

CLÁUSULA 17ª - Nos casos de diminuição de capital social, previstos em lei, será obedecida a proporcionalidade do valor nominal das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA 18ª - A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil.

CLÁUSULA 19ª - As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, arcaçadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no capital social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

Parágrafo Segundo – Os sócios e a sociedade terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

CAPITULO VI **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E** **FALECIMENTO DE SÓCIO.**

CLÁUSULA 20ª - Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 21ª - Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

CLÁUSULA 22ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (Sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

Parágrafo Segundo – Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Quarto – No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

Parágrafo Quinto – O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

15/01/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

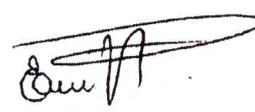
CLÁUSULA 24ª - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, (Do Direito de Empresa) Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA 25ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de contrato social em 06 (seis) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

Içara – SC, 08 de Dezembro de 2017.

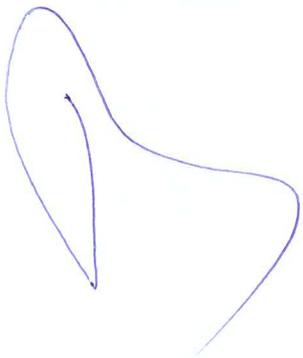

Ederson Rodrigues
CPF: 037.939.009-4

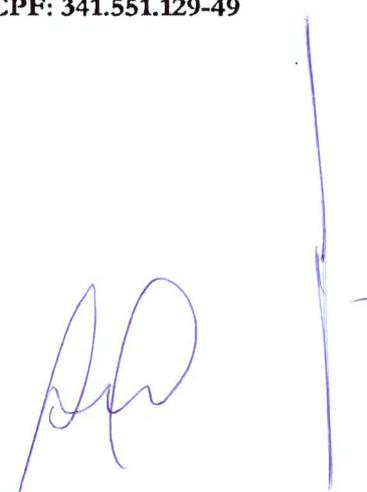

Elaine Reynaldo Rodrigues Figueira
CPF: 037.982.149-48

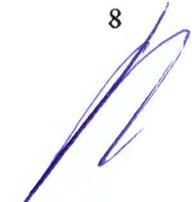
Testemunhas:


Sandra Helena Vieira
CI: 6/R 2511773 SSP/SC
CPF: 770.968.359-20


Itamar Esset de Farias
CI: 6/R 504305 SSP/SC
CPF: 341.551.129-49







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/01/2018





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



176471138

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	176471138 - 21/12/2017
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42203353930
CNPJ 05.895.635/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018
SOB N: 20186471138

FILIAIS

NIRE 42901135938
CNPJ 05.895.635/0003-80
ENDERECO: ESTRADA ESTRADA GERAL, TREZE DE MAIO - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

15/01/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CREENCIAMENTO

Criciúma/SC, 04 de maio de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020-PMJ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, vem pela presente, informar a V.S.a., o Sr. DANIEL MAZZUCO MARIOT, Carteira de Identidade Nº 4990312 e CPF nº 050.303.469-02 ou o Sr. Henrique Nuernberg Zappellini, portador da Cédula de Identidade nº6.469.654 e CPF nº108.266.979-25, estão designados por nós para acompanhar a Abertura do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2020-PMJ, conferindo a eles, amplos poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

MOACIR JOSE FERNANDES
Administrador / Eng^o Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 03849-2 - RG nº 97.559/SSP
CPF nº 047.579.479-68

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

MOACIR JOSE FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, natural da cidade de(o) CRICIUMA - SC, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 047.579.479-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R/97559, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HERCILIO LUZ, 90, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801300, BRASIL.

TEREZINHA DA SILVA FERNANDES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1947, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, natural da cidade de(o) CRICIUMA - SC, EMPRESARIA, CPF nº 559.313.599-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R/148456, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HERCILIO LUZ, 90, APT. 202, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801300, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR MOACIR JOSE FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/12/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 047.579.479-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6R/97559, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: RUA HERCILIO LUZ, 90, CENTRO, CRICIUMA, SC, CEP 88801300 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200519284, com sede Rua Senador Paulo Sarasate, 179 , Michel Criciúma, SC, CEP 88803120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.534.974/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na FAZENDA FAZENDA APUCARANA GRANDE, KM2 , NATINGUI, ORTIGUEIRA, CEP 84350000 PR.

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E

Req: 81900001447644

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 6369066363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIX078PLZ18XdcQI06MDA&chave2=Ug8cwwspt1-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04757947968-MOACIR JOSE FERNANDES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

BENEFICIAMENTO ASSOCIADO,ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRICIUMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª - A sociedade opera sob a denominação social de "CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA"

Cláusula 2ª - A sociedade tem como Objetivos:

- Construção de rodovias e ferrovias;

Req: 81900001447644

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636906636363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

- Serviços de Engenharia, Civil, Ambiental, Elétrica, Hidráulica e de tráfegos;
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- Atividades de apoio a extração de minerais não metálicos;
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- Construção de edifícios
- Construção de obras de artes especiais
- Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Obras de terraplanagens;
- Serviços de preparação de terrenos não especificados anteriormente;
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Aluguel de andaimes.

Cláusula 3ª - A sede da sociedade é na RUA SENADOR PAULO SARASATE, 179, MICHEL, CRICIUMA, SC, CEP 88.803-120; podendo abrir filiais, agências em outras partes do país.

Cláusula 4ª - A sociedade teve início em 01 de agosto de 1981 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A sociedade mantém uma filial que se localiza na RUA DESEMBARGADOR AUGUSTO LOUREIRO LIMA, 99, APT 1051, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE, CEP 90470120 RS.

Req: 81900001447644

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 6369066363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

Cláusula 6ª - A sociedade mantém filial que se localiza na FAZENDA FAZENDA APUCARANA GRANDE, KM2 , NATINGUI, ORTIGUEIRA, CEP 84350000 PR.

Cláusula 7ª - O capital é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões, de reais) totalmente integralizado contribuindo para ele com as importâncias e quotas abaixo discriminadas:

a) – **MOACIR JOSÉ FERNANDES**

33.250.000 quotas.....R\$ 33.250.000,00

b) – **TEREZINHA DA SILVA FERNANDES**

1.750.000 quotas.....R\$ 1.750.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 35.000.000,00

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio Moacir José Fernandes, que ocupa o cargo de administrador a quem cabe com sua assinatura representar a sociedade em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais. O administrador poderá nomear mandatários para fins específicos.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, no exercício de seus cargos, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", podendo ser aumentado ou diminuído, independentemente de alteração contratual.

Req: 81900001447644

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636906636363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

Cláusula 13ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento do outro sócio. A transferência de quotas entre si, porém é livre.

Cláusula 14ª - Fica facultado ao administrador o uso da sociedade em favor de terceiros, tais como: Avais, fianças ou títulos de favores.

Cláusula 15ª - O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolve a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito poderão exercer, em comum, os direitos que lhes são legítimos. A sociedade só será dissolvida neste caso, por vontade unânime dos sócios remanescentes e herdeiros onde então o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 16ª - O administrador pode nomear procuradores para representar a sociedade quando necessário.

Cláusula 17ª - A responsabilidade técnica da sociedade está entregue ao sócio Engº. Moacir José Fernandes, devidamente registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Cláusula 18ª - O sócio que ocupa o cargo de administrador responde solidária e ilimitadamente para com a sociedade e para com terceiros, pelos atos que praticar por excesso de mandato, contrariando disposições deste contrato ou as leis em vigor.

Cláusula 19ª - Os sócios são dispensados de caução para garantia da sua gestão.

Cláusula 20ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes na legislação sobre sociedades limitadas e pelas leis em vigor, nos casos em que couber.

Cláusula 21ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81900001447644

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 6369066363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 29 DA SOCIEDADE CONFER
CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**

CNPJ nº 75.534.974/0001-54

Cláusula 22ª - Fica eleito o foro da comarca de Criciúma-SC, para dirimir quaisquer divergências entre os sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIUMA, 6 de novembro de 2019.

MOACIR JOSE FERNANDES

TEREZINHA DA SILVA FERNANDES
P/P: MOACIR JOSE FERNANDES



Req: 81900001447644

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636906636363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/11/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195275934

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
PROTOCOLO	195275934 - 06/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42200519284
CNPJ 75.534.974/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019
SOB N: 20195275934

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195275934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04757947968 - MOACIR JOSE FERNADES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20195275934 Protocolo 195275934 de 06/11/2019 NIRE 42200519284

Nome da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636906636363909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

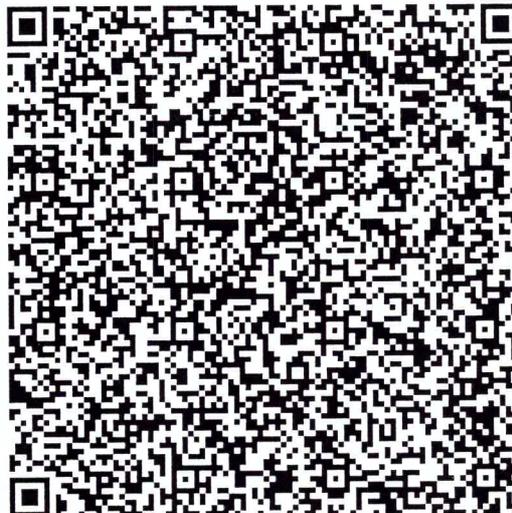
06/11/2019

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DAS CIDADES		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VALIDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL 1744306017	NOME DANIEL MAZZUCO MARIOT			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4990312 SSP SC			
	CPF 050.303.469-02		DATA NASCIMENTO 23/02/1985	
	FILIAÇÃO ZEFERINO MARIOT			
	ANA MAZZUCO MARIOT			
	PERMISSÃO A		ACC A	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02249194761	VALIDADE 05/06/2025	1ª HABILITAÇÃO 22/08/2013		
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL CRICIUMA, SC		DATA EMISSÃO 09/08/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		76949621841 SC137390599		
SANTA CATARINA				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO** / DENATRAN

CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ – 01.490.849/0001-53

Rodovia Luiz Rosso, 2.290 – Primeira Linha – CEP 88803-470
Criciúma - SC**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ref.: Tomada de Preços nº 03/2020-PMJ**

Crema Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.490.849/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Barp Crema, portador da Carteira de Identidade nº 3.999.881 e do CPF nº 024.283.275-29, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Criciúma, 04 de maio de 2020.



~~CREMA CONSTRUÇÕES LTDA.
Daniel Barp Crema
Sócio Gerente~~

Crema Construções Ltda EPP
Sócio Gerente/Diretor
Daniel Barp Crema



OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CREMA CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0223336-1	CNPJ 01.490.849/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/10/1996	Data de Início de Atividade 09/09/1996
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA LUIZ ROSSO, 2290. PRIMEIRA LINHA, CRICIÚMA, SC, 88.803-470			
Objeto Social EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, CONTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, AMPLIAÇÕES E REFORMAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, PAVIMENTAÇÃO; DRENAGEM; TERRAPLANAGEM; SANEAMENTO BÁSICO; PAISAGISMO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 1.700.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.700.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
GABRIELA LONGARETTI FELIPE 067.655.069-00	17.000,00	SOCIO	Administrador
DANIEL BARP CREMA 024.283.279-25	1.683.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 05/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO RERRATIFICAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 9 de abril de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente em 09/04/2020 Nº.
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

